



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI N. 1.627 DE 30 DE JUNHO DE 1994

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS  
PÚBLICOS.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL

DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados na  
Prefeitura Municipal de Palmital, os seguintes cargos de **MÉDICOS** de  
provimento efetivos, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos  
do Município de Palmital, referência S-A - 0 B, classe III.

Parágrafo Único - Os vencimentos e  
carga horária dos cargos a serem criados a "equat", serão os  
constantes no Anexo III da Lei Complementar n. 02/91.

Artigo 2º - As despesas decorrentes  
da execução e aplicação desta lei, correrão por conta de verbas  
próprias do município, a serem pagas através do orçamento, de acordo  
com as normas legais vigentes.



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 30 de junho de 1994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE  
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de junho de 1994.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO